

ANEXO 01-REFERENDAMENTOS CÂMARA DE PESQUISA

PROJETOS DE PESQUISAS

AUTOR (A)	PARECERISTA	TÍTULO	PERÍODO
Gustavo Ximenes Cunha	Sem necessidade de parecerista	O papel das relações de discurso nas dimensões dramática, epistêmica e deontológica da interação	01/01/2023 a 31/12/2025
Seung Hwa Lee	Parecer favorável sem restrições	Acento Secundário e Retração de Acento	01/03/2022 a 28/02/2025
Thiago César Viana Lopes Saltarelli	Sem necessidade de parecerista	Origens do pensamento europeu	23/07/2021 a 22/07/2024

RELATÓRIOS FINAIS DE PESQUISAS

AUTOR (A)	TÍTULO	PERÍODO
Gustavo Ximenes Cunha	O impacto do processo de figuração sobre a articulação do discurso	01/01/2019 a 31/12/2022
Paulo Bio Toledo	Dramaturgia da melancolia: A escrita teatral de Oduvaldo Vianna Filho, Gianfrancesco Guarnieri e Chico Buarque entre 1968 e 1975	01/01/2020 a 31/12/2022
Seung Hwa Lee	Vogais do português do Brasil à luz da Fonologia de Substância Livre	01/03/2018 a 28/02/2022

PRORROGAÇÃO DE PESQUISAS

AUTOR (A)	TÍTULO	PERÍODO
Mara Passos Guimarães	Mecanismos de aprendizagem distribucional em bilíngues tardios	01/02/2019 a 30/12/2022 Solicitado até: 30/09/2023
Mônica Valéria da Costa Vitorino	Juvenal e os intelectuais: Tradução da sátira VII	01/08/2019 a 31/07/2022 Solicitado até: 31/07/2023
Thiago César Viana Lopes Saltarelli	Tradução e estudo de obras de Filologia e Linguística Histórica para fins didáticos	24/07/2017 a 23/07/2020 Prorrogado até: 06/02/2024

Mudança de líder Grupo CNPq	Líder atual: Prof. Dr. Elcio Loureiro Cornelsen (FALE/UFMG) Novo líder: Prof. Dr. Marcelino Rodrigues da Silva (FALE/UFMG)	Nome: Núcleo de Estudos sobre Futebol, Linguagem e Artes (FULIA)	Posição da Câmara: Favorável
------------------------------------	---	---	--

Regimento Interno UFMG (em vigor)	Regulamento do ProfLetras/FALE (novo)
Art. 1º O Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional (PROFLETRAS) visa à capacitação de professores de Língua Portuguesa para o exercício da docência no Ensino Fundamental, com o intuito de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino no País.	Art. 1º O Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional (PROFLETRAS) visa à capacitação de professores de Língua Portuguesa para o exercício da docência na Educação Básica, com o intuito de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino no país.
Art. 2º O PROFLETRAS é um curso semipresencial com oferta simultânea nacional, no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB), conduzindo ao título de Mestre em Letras.	Art. 2º O ProfLetras é um curso semipresencial com oferta simultânea nacional, no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB), conduzindo ao título de Mestre em Letras.
Art. 3º O PROFLETRAS é constituído por uma Rede Nacional de Instituições de Ensino Superior que devem atender os requisitos constantes do seu regimento geral.	Art. 3º O ProfLetras é constituído por uma Rede Nacional de Instituições de Ensino Superior, cuja coordenação geral situa-se na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Parágrafo único: As instituições associadas devem atender os requisitos constantes do regimento geral.
Art. 4º A FALE/UFMG constitui-se como Instituição Associada do PROFLETRAS, cuja coordenação geral situa-se na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Parágrafo único: O PROFLETRAS constitui-se como um Programa de Pós-graduação da FALE/UFMG.	Art. 4º A FALE/UFMG constitui-se como Instituição Associada do ProfLetras. Parágrafo único: O ProfLetras constitui-se como um Programa de Pós-graduação da FALE/UFMG.
Art. 5º O PROFLETRAS, para fins operacionais, estrutura-se em três níveis: I. Conselho Superior II. Conselho Gestor III. Colegiado de Curso Parágrafo único: O conselho gestor poderá criar comissões temáticas de acordo com as necessidades do PROFLETRAS.	Art. 5º O ProfLetras, para fins operacionais, estrutura-se em três níveis: I. Conselho Superior; II. Conselho Gestor; III. Colegiado de Curso. Parágrafo único: O Conselho Gestor poderá criar comissões temáticas de acordo com as necessidades do ProfLetras.
Art. 6º O Conselho Superior constitui instância consultiva, normativa e deliberativa, integrado pelos seguintes membros: I. Representante do Conselho Gestor; II. Representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, ou equivalente, da Instituição Associada Coordenadora da Rede Nacional, indicado pelo seu dirigente máximo; III. Representante da Diretoria de Educação Básica da CAPES; IV. Representante das Coordenações Locais escolhido pelos coordenadores dos Programas vinculados ao PROFLETRAS. §1º Cada membro deste Conselho terá mandato de três anos, permitida uma recondução. §2º O presidente do Conselho Superior será escolhido entre os seus integrantes, desde que atenda às condições do caput desde artigo, para permanecer como representante.	Art. 6º O Conselho Superior constitui instância consultiva, normativa e deliberativa, integrado pelos seguintes membros: I. Coordenador(a) Nacional do Profletras, como membro nato; II. representante do Conselho Gestor; III. representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, ou equivalente, da Instituição Associada Coordenadora da Rede Nacional, indicado pelo seu dirigente máximo, presidente; IV. representante da CAPES; V. representante das Coordenações Locais escolhido(a) pelos coordenadores dos Programas vinculados ao ProfLetras; VI. representante discente escolhido(a) pelos discentes. § 1º Os membros II, III, IV e V deste Conselho terão mandato de quatro anos, permitida uma recondução enquanto estiverem no exercício do cargo que representam. § 2º O presidente do Conselho Superior será escolhido entre os seus integrantes, desde que atenda às condições do <i>caput</i> deste artigo, para permanecer como representante. § 3º O membro representante dos discentes terá mandado de 02 anos condicionados a sua permanência no programa.
Art. 7º São atribuições do Conselho Superior: I. acompanhar a implantação do PROFLETRAS atentando para a sua excelência acadêmica e administrativa; II. aprovar alterações pertinentes à área de concentração, às linhas de pesquisa e à matriz curricular; III. decidir sobre o descredenciamento de Instituições Associadas que não atendam aos parâmetros definidos no Regimento Geral; IV. aprovar o número de vagas para cada processo seletivo em conformidade com o	Art. 7º São atribuições do Conselho Superior: I. acompanhar o ProfLetras, atentando para a sua excelência acadêmica e administrativa; II. aprovar alterações pertinentes à área de concentração, às linhas de atuação e à matriz curricular; III. deliberar sobre o credenciamento de novas Instituições/IES, observando o edital de expansão da rede do ProfLetras; IV. decidir sobre o descredenciamento de Instituições Associadas que não atendam os

